



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0142 Figurinos

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0142/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

**TECIMAIS COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.816.922/0001-34 e Inscrição Estadual n° 255936770, estabelecida na Rua José de Miranda Ramos, n° 253, na cidade de Xanxerê/SC, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **VANDERLEI LURDES VERZA**, inscrita no CPF sob o n° 707.616.809-00 e RG n° 2.429.893, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para **confeção de figurinos da Cia Municipal de Dança e dos grupos do projeto Dança na Escola**, do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

**Subcláusula Única** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0138/2023 - Pregão Presencial n° 0048/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS ITENS

- O fornecedor obriga-se a entregar os figurinos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Endereço do local de entrega: **Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 421, Centro, Xanxerê-SC, CEP 89820-000;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 40.319,30 (quarenta mil e trezentos e dezenove reais e trinta centavos)**, condicionado aos serviços efetivamente executados conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
01	<b>Conjuntos contendo:</b> <b>Colete sob medida</b> em tecido two way na cor marrom, com fechamento em botões de pressão, com dois bolsos fechamento em botao de pressão e gola, conforme descritivo e foto em anexo. <b>Calção sob medida</b> em tecido two way na cor marrom com bolsos nas laterais e fechamento em botões de pressão, conforme descritivo e foto abaixo. <b>Chapéu sob medida</b> em tecido two way na cor marrom, conforme descritivo e foto em anexo. Detalhes nas peças, na manga, gola e cinto em tecido com estampa animal print a ser definida. <b>Cultura.</b>	29 Conjuntos	ANA	235,00	6.815,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

02	<b>Conjuntos contendo:</b> <b>Bata sob medida</b> masculina com manga longa em tecido linho na cor: bege, botões para fechamento na cor da bata. Conforme descritivo e fotos em anexo. <b>Calça sob medida</b> masculina em tecido linho na cor bege, cós de elástico. Conforme descritivo e fotos em anexo. <i>Educação</i>	02 Conjuntos	ANA	362,50	725,00
03	<b>Conjuntos contendo:</b> <b>Saia e blusa sob medida</b> feminina em tecido crepe zara com detalhes em renda e guipir remetendo ao tempo da escravidão, cores e modelos a escolher. <i>Educação</i>	30 Conjuntos	ANA	388,00	11.640,00
04	<b>Blazer sob medida</b> em tecido two way na cor preta, com fechamento em botões frontal e nas mangas na cor preta, modelo conforme descritivo e fotos abaixo. <i>Cultura.</i>	18 Conjuntos	ANA	295,00	5.310,00
05	<b>Conjuntos contendo:</b> <b>Vestido sob medida godê</b> em crepe microfibras várias cores a escolher, detalhes em tule várias cores a escolher, conforme descritivo e fotos abaixo. Quantidade cores 01 azul claro, 02 vermelhos, 01 preto, 01 colorido, 01 roxo, 02 laranjas, 02 amarelos, 01 azul, 01 azul escuro e 02 brancos. <i>Cultura.</i>	14 Conjuntos	ANA	235,45	3.296,30
06	<b>Conjuntos contendo:</b> <b>Camisa branca sob medida</b> em tecido viscolinho, com fechamento frontal em botões á escolher, com gola e bolso frontal. Conforme descritivo e foto em anexo. <b>Top e calção sob medida</b> em tecido suplex dupla face de alta performance, preto/branco. <i>Educação.</i>	14 Conjuntos	ANA	255,00	3.570,00
07	<b>Conjuntos contendo:</b> <b>Blazer feminino sob medida</b> em tecido two way alfaiataria cor: marsala, com gola e fechamento em botões á escolher, com brasão na lateral e gravata em tecido two way cor: marsala, conforme descritivo e fotos em anexo. <b>Saia de pregas sob medida</b> feminina em tecido alfaiataria xadrez estampa a escolher, cós e zipper para fechamento, conforme descritivo e fotos em anexo. <b>Camisa sob medida</b> branca feminina em tecido poplin com elastano na cor branca, com fechamento em botões á escolher, conforme descritivo e fotos em anexo. <i>Educação.</i>	12 Conjuntos	ANA	340,00	4.080,00
08	<b>Conjuntos contendo:</b> <b>Blazer masculino sob medida</b> em tecido two way alfaiataria cor: marsala, com gola e fechamento em botões á escolher, com brasão na lateral e gravata em tecido two way cor: marsala, conforme descritivo e	04 Conjuntos	ANA	340,00	1.360,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	foto em anexo. <b>Calça masculina</b> em tecido twoway alfaiataria cor: marsala, bolso faca e fechamento em zipper, conforme descritivo e foto em anexo. <b>Camisa masculina sob medida</b> em tecido poplin com elastano cor: branca, com fechamento em botões á escolher, conforme descritivo e foto em anexo. <b>Educação.</b>				
09	<b>Conjuntos contendo:</b> <b>Saia feminina sob medida</b> com tecido floral a escolher, com abertura frontal, com acabamentos em paete verde escuro, com pompons na cintura, conforme descritivo e foto em anexo. <b>Croped feminino sob medida</b> em tecido floral a escolher, modelo ciganinha, com babados em tecido verde escuro, conforme descritivo e foto em anexo. <b>Educação.</b>	13 Conjuntos	ANA	271,00	3.523,00
<b>TOTAL:</b> Quarenta mil e trezentos e dezenove reais e trinta centavos.					

- b) O pagamento será efetuado respeitando o **Decreto Municipal nº 003/2023** que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente certificados pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;
- e) A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente **vigorando por 12 (doze) meses.**

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade dos figurinos entregues;
- b) Confeccionar/entregar os figurinos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos; A qualidade dos Tecidos será verificada pelo fiscal do Contrato, não sendo os especificados no Edital, a mercadoria será devolvida;
- c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de **substituição imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- d) Os figurinos serão confeccionados sob medida individual, tendo direito a três provas antes da entrega e ficando o proponente vencedor responsabilizado por eventuais problemas no figurino após a entrega com o dever de solucioná-lo (para todos os itens);
- e) Os itens a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos a serem fornecidos pela Secretaria responsável, inclusive quanto a cores e estampas, seguindo as normas padrões exigidos pelos órgãos requisitantes;
- f) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais;
- g) Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- h) Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- i) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



4

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar a entrega.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	08.001.27.812.2701.1007.4.4.90.00.00
07.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00

### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - I. Advertência;
  - II. Multa:
    - a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
    - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

a) Gestora e Fiscal deste contrato, a Sra. **Aguinetes Barfknecht**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 11 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

TECIMAIS COMÉRCIO DE TECIDOS E  
AVIAMENTOS LTDA

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: